



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00106/2020 do Vereador Zé Turin (REPUBLICANOS)**

"Dispõe sobre isenção de pagamento de tarifas de ônibus, tróleibus, linhas dos Sistemas Executivo e Microônibus, além das empresas permissionárias, pessoas com tratamento de câncer, hemodiálise, Alzheimer, Acidente Vascular Cerebral (AVC), mal de Parkinson, Doença Pulmonar Obstrutiva crônica (DPOC), além de pessoas portadoras de deficiência mental, autistas, mongolóides e correlatos além de acompanhante.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Pessoas com tratamento de câncer, hemodiálise, Alzheimer, Acidente Vascular Cerebral (AVC), mal de Parkinson, Doença Pulmonar Obstrutiva crônica (DPOC), bem como seu acompanhante, ficam isentos do pagamento de tarifa de ônibus, tróleibus, incluindo-se as linhas dos Sistemas Executivo e Microônibus, e pelas empresas permissionárias, enquanto período de tratamento médico.

Art. 2º Referido benefício se estende também as pessoas portadoras de deficiência mental, autistas, mongolóides e correlatos.

§1º Para os casos previstos no caput deste artigo, para o benefício se estender ao acompanhante, deverá ser apresentado laudo médico especializado da doença, atestando a necessidade da presença do mesmo.

§2º A SPTRANS cadastrará os interessados e fornecerá, gratuitamente, carteira especial de identificação, constando ainda o benefício ao acompanhante quando for o caso.

Parágrafo único. As pessoas beneficiadas poderão adentrar ao transporte público pela porta que lhe der maior comodidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/03/2020, p. 101

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).